



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.117, DO EXECUTIVO.

GT -

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
20-06-03	Ap. 17/06/03
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	
Vistas:	
Outros:	

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 518/03 DATA 17 / 06 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: FIXA NOVO VALOR SALARIAL AO PADRÃO 1 DA FUMSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

**A T O N.º 533/2003.**

**INCLUI, O PROJETO DE LEI  
Nº 2.117, DO EXECUTIVO, NA PAUTA  
DOS TRABALHOS.**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA**,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições  
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos  
trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.117, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe  
confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de  
Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental  
receber o parecer das mesmas.

**Sala das Sessões, 17 de junho de 2003.**



**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA**  
Presidente

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, ~~17~~ de junho de 2003.



**Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
1º SECRETÁRIO

**" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 17 de junho de 2003.

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:**

O presente Projeto de Lei visa readequar ao salário mínimo nacional de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) os valores a menor percebidos pelos funcionários da Fundação Municipal de Saúde (FUMSA), pertencentes ao Padrão 1 do Quadro de Empregos daquela Entidade Fundacional. Assim, readequando os valores inferiores ao mínimo nacional, dar-se-á, a posteriori, a incidência do índice da reposição salarial sobre um novo valor básico.

Cabe ressaltar que os servidores atingidos já vinham percebendo as diferenças referidas por ato administrativo da Direção daquela Entidade Fundacional, a título de complementação salarial.

Diante do exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**  
Prefeito Municipal

Bo m 20.06.03  
Jenat Extrajud.  
St. ap. un.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



PROJETO DE LEI Nº 2.117/03.

FIXA NOVO VALOR SALARIAL AO PADRÃO 1  
DA FUMSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:


Art. 1º - É fixado em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) o valor do salário básico do anexo I do quadro de empregos, cargos e salários da Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, instituído pela Lei Municipal nº 1781/2002, nas funções de copeira, servente, lavadeira e auxiliar de cozinha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 17/06/03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em

  
TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ  
Procurador do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

**AUTÓGRAFO n. ° 488/03.**

**PROJETO DE LEI Nº 2.117, DO EXECUTIVO  
DE 17 de junho de 2003**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta, data, esta Casa Legislativa **APROVOU**, em Sessão **EXTRAORDINÁRIA**, o Projeto de Lei nº 2.117, do Executivo, por unanimidade.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**Em, 20 de junho de 2003**

  
**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA**  
**Presidente**